



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.435 – DE 17 DE SETEMBRO DE 2007

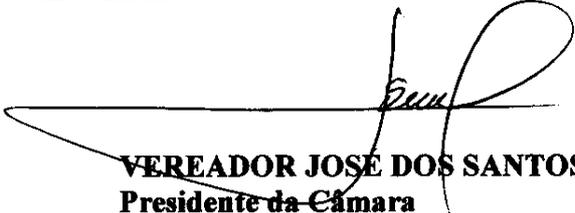
DÁ DENOMINAÇÃO À RUA “9” DO LOTEAMENTO JARDIM QUARTIERI DE RUA GENKO KOTSURA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua “9”, localizada no Loteamento Jardim Quartieri, neste Município passa a denominar-se RUA GENKO KOTSURA.

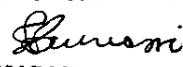
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM – SECRETARIA

0(A) lei no 4.435/07
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 22, 09, 07
MOGI MIRIM 24, 09, 07

MARLENE TAROSSO
Secretário Legislativo